



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Inspeção Escolar**

Memorando.SEE/SE - ASIE.nº 43/2022

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2022.

**Para:** Superintendentes Regionais de Ensino  
 Coordenadores de Inspeção Escolar

**Assunto:** Fluxo de alteração do quantitativo de turmas e servidores cedidos para as OSC

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0020481/2022-86].

Prezados (as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Considerando a necessidade de se estabelecer o fluxo e procedimentos operacionais para análise das solicitações de alterações do quantitativo de turmas e servidores cedidos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) que ofertam a modalidade da educação especial,

ORIENTAMOS:

1. Sendo necessário, o Serviço de Inspeção Escolar das Superintendências Regionais de Ensino (SRE) deverá verificar as informações constantes na planilha de Plano de Atendimento da OSC do seu setor de inspeção, observando o quantitativo de turmas, turnos e cargos cedidos, bem como certificar que as convocações foram realizadas.
2. O inspetor escolar responsável pela OSC deverá realizar visita *in loco* na instituição para análise do quantitativo dos estudantes matriculados (relação nominal e data de nascimento).
3. Para a verificação do quantitativo deverão ser observados os seguintes critérios de enturmação:

Turmas Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

- De 08 a 15 estudantes por turma, sendo do mesmo ano de escolaridade ou cicladas (1º ao 3º) (4º e 5º).

Turmas Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Anos Finais do Ensino Fundamental:

- Mínimo de 15 estudantes, sendo da mesma etapa ou multisseriada, obedecendo a tabela abaixo:

Quantidade de turmas	Quantidade de estudantes
----------------------	--------------------------

1	15
2	16 a 30
3	31 a 45
4	46 a 60
5	61 a 75
6	76 a 90
7	91 a 105
8	106 a 120
9	121 a 135
10	136 a 150
11	151 a 165

OBS: Para as OSC que apresentarem o quantitativo de 6(seis) turmas ou mais, será disponibilizado 1(um) Especialista em Educação Básica (EEB).

4. Nesta análise, solicitamos que seja preenchido na planilha o campo com informações sobre a oferta de Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Estas aulas poderão ser ministradas pelo professor regente de turma ou por um profissional habilitado. Caso a OSC opte por um profissional habilitado, a carga horária referente ao conteúdo curricular deverá ser deduzida do cargo de professor regente de turma.
5. Caso o inspetor identifique a necessidade de alterações na planilha, deverá elaborar relatório com parecer justificando a alteração. O relatório será validado pelo Superintendente Regional de Ensino, o qual deverá encaminhar à Coordenação de Educação Especial Inclusiva - CEEI da SEE para consolidar as informações.
6. Nos casos em que a proposta de alteração for demandada pela própria OSC, deverá apresentar a solicitação ao Inspetor Escolar, que fará a verificação e emissão de relatório com parecer favorável e encaminhará o relatório ao gabinete da SRE para validação.
7. As demandas analisadas com parecer favorável do Serviço de Inspeção Escolar e validação do Superintendente, considerando os critérios acima descritos, deverão ser encaminhadas à Coordenação de Educação Especial Inclusiva - CEEI que irá alterar a planilha, se necessário, enquanto perdurar a implementação do Plano de Atendimento no SIMADE. Posteriormente, encaminhará a planilha alterada à Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional - DGEP, que procederá com a autorização das vagas e à Assessoria de Inspeção Escolar - ASIE para conhecimento e acompanhamento.
8. Esclarecemos que as OSC, para efeitos de liberação de quantitativo de servidores cedidos pela SEE, devem realizar as adequações da sua oferta no mesmo prazo de preenchimento do Plano de Atendimento estabelecido anualmente para as escolas regulares. Serão adotados os seguintes prazos:

- Apresentação de demandas de alteração da planilha pela OSC ao Inspetor Escolar: até **16/02/22**.
  - Análise da planilha, verificação das informações e emissão de relatório pelo Inspetor: a partir do dia **17/02 até 04/03/22**.
  - Encaminhamento dos relatórios pela SRE à CEEI para consolidação: a partir do dia **17/02/2022 até dia 08/03/22**.
9. Com relação à alteração da escola polo, deverá ser informado o motivo e o Serviço de Inspeção Escolar deverá fazer a verificação e análise da solicitação com emissão de Parecer validando a alteração. O Parecer deverá ser encaminhado pela SRE à Coordenação de Educação Especial Inclusiva para alteração na planilha e, futuramente, no SIMADE.
10. No que diz respeito à autorização de vagas pela DGEP, conforme fluxo disposto no item 7 deste memorando, esclarecemos que:

Caberá às Superintendências Regionais de Ensino:

11. Acompanhar o cadastramento das vagas pela escola polo, observando o quantitativo estabelecido nas planilhas de EEB, PEB ANOS INICIAIS E PEB ANOS FINAIS da Coordenação de Educação Especial Inclusiva – CEEI;
12. Monitorar o processo de convocação até o preenchimento das vagas.

Caberá às Unidade de Ensino:

13. Cadastrar as vagas no motivo “Atuar nas APAE’s e Outras Instituições”

13.1 Para o cadastro da vaga de Regente de Turma observar e registrar o turno conforme planilha OSC ANOS INICIAIS;

13.2 Para o cadastro da vaga de Regente de Aulas registrar observando o quantitativo de turmas, a composição dos cargos conforme planilhas OSC ANOS FINAIS 2022 e COMPOSIÇÃO DOS CARGOS, e inserir no campo Modalidade “EJA - Projeto Educação Especial”;

13.2.1 Para cadastrar vaga de PEB Regente de Aulas para as Áreas do Conhecimento da Educação, utilizar os códigos abaixo:

Área de Conhecimento	Código
Linguagens	10050
Ciências Humanas	10550
Ciências da Natureza	10250
Matemática	10100
Educação Física	10400
Ensino Religioso	10700

13.2.2 Para cadastrar vaga de PEB Educação Física para os Anos Iniciais, utilizar o código 8000, Modalidade “Educação Especial”;

13.3 Para o cadastro da vaga de EEB – Especialista em Educação Básica observar e registrar o turno conforme planilha OSC EEB;

- 13.4 No campo observação de todas as vagas cadastradas registrar o nome da APAE a ser atendida.
14. Publicizar os editais de Convocação promovendo a ampla divulgação.
15. Processar a Convocação de forma transparente, assegurando aos candidatos consideração e respeito.
16. Obedecer rigorosamente a listagem classificatória definitiva dos candidatos inscritos, por Município/SRE, conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 4.673/2021 e pela Resolução nº 4.693/2022. Lembramos que a SRE e as Unidades de Ensino não estão autorizadas a proceder a reclassificação dos candidatos.

Atenciosamente,

**Paulo Leandro de Carvalho**

Assessor Central de Inspeção Escolar

**Tarcísio de Castro Monteiro**

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas

**Esther Augusta Nunes Barbosa**

Superintendente de Políticas Pedagógicas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 09/02/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 09/02/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Superintendente**, em 09/02/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41984476** e o código CRC **06F6913E**.